



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010411/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTAIS COM PREÇOS PREDEFINIDOS.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.702.238/0001-00, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes-BA, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no *caput* do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que fará o CREDENCIAMENTO Nº 026/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010411/2025 para a **contratação de Laboratórios ou Clínicas de Prótese Dentária para a confecção e fornecimento de Próteses Totais Superiores**, destinadas a pacientes usuários do SUS.

2. 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRÓTESE DENTÁRIA (LABORATÓRIOS/CLÍNICAS) PARA A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I (Termo de Referência).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

- 3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;
- 3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Barra do Mendes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA

3.4. Documentação:

- 3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, a partir da publicação deste instrumento até a 31/12/2025, no horário das 08 às 13 horas, em dias normais de expediente.



3.4.2. Qualificação Técnica:

- a) **Cópia da Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)** do Laboratório de Prótese Dentária ou da Clínica Odontológica (Pessoa Jurídica).
- b) **Comprovação de Responsabilidade Técnica (RT):** Certidão de Regularidade Técnica (CRT/CRO) do Técnico em Prótese Dentária ou do Cirurgião-Dentista Responsável.
- c) **Cópia do Alvará Sanitário** para funcionamento do Laboratório de Prótese Dentária, emitido pela Vigilância Sanitária. d) Alvará de Funcionamento.
- e) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório (Atestado(s) de Capacidade Técnica) de **confecção e fornecimento de próteses dentárias** para pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4.3. Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.7. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

3.4.8. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.9. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente como envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pela Agente de Contratação.

4.3. A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.4. Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- a) Cópia da Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do Laboratório de Prótese Dentária ou da Clínica Odontológica (Pessoa Jurídica).



b) Comprovação de Responsabilidade Técnica (RT): Certidão de Regularidade Técnica (CRT/CRO) do Técnico em Prótese Dentária ou do Cirurgião-Dentista Responsável.

c) Cópia do Alvará Sanitário para funcionamento do Laboratório de Prótese Dentária, emitido pela Vigilância Sanitária. d) Alvará de Funcionamento.

e) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório (Atestado(s) de Capacidade Técnica) de confecção e fornecimento de próteses dentárias para pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria de Saúde de Barra do Mendes realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

8.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.



9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 31/12/2025.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Und/ Gest	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
11702	2115 – Manutenção das unidades básicas de saúde 2127 – Gestão do Programa de melhoria do acesso e da qualidade 2137 – Manutenção da estratégia de saúde bucal	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica	1500.1002

1. DO FORO

1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes Bahia, para dirimir quaisquer



dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Barra do Mendes, BA, 04 de novembro de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES**, a serem destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra do Mendes-Bahia, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a necessidade de reabilitação oral de pacientes desdentados totais, garantindo o direito à saúde e à qualidade de vida. A fundamentação completa desta necessidade está disposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apensos a este processo.

3. DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são os relacionados acima, com os referidos preços:

item	discrição	QTD.	UN D	V. UNID	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES: ESTRUTURA EM ACRILICO ROSEO, COM PALATO TRANSPARENTE, ACABAMENTO E POLIMENTO DEIXANDO A SUPERFICIE LISA PARA EVITAR ACUMULO DE BIOFILME ORAL, CONTENDO DENTES NACIONAIS RESISTENTES E PROPORCIONAIS A FACE DE FORMA HARMÔNICA	UNIDADE	1080	228,33	246.596,40

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- 4.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos serviços e com nome do paciente autorizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente



após recebimento da requisição.

5.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

5.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

9. O prazo máximo para execução de todas as fases laboratoriais e entrega da prótese final será de [15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da moldagem funcional/modelo de trabalho.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Barra do Mendes, efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão designada, com competência para:

- Validar relatórios de fornecimento;
- Apontar irregularidades e aplicar penalidades;
- Garantir a execução do objeto conforme pactuado.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

Barra do Mendes – Bahia, 04 de novembro de 2025.

André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde



Decreto 011/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 026/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO e contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, para entrega direta ao paciente.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os produtos nos preços discriminados no termo de referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

ANEXO III

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025, instaurado pelo Município de Barra do Mendes, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano). (carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO
MENDES BAHIA E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.702.238/0001-00, com sede situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, Barra do Mendes-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.662.191/0001-73, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Gestora **ANDRÉ RIBEIRO SODRÉ**, brasileiro, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, Barra do Mendes-BA.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX,

pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Credenciamento 026/2025**, Processo Administrativo nº XXX/2025 e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES. O serviço inclui a confecção da prótese com estrutura em acrílico róseo, palato transparente, acabamento e polimento que resultem em superfície lisa, utilizando dentes nacionais resistentes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS SUPERIORES. O serviço inclui a confecção da prótese com estrutura em acrílico róseo, palato transparente, acabamento e polimento que resultem em superfície lisa, utilizando dentes nacionais resistentes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Und/Gest	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
11702	2115 – Manutenção das unidades básicas de saúde 2127 – Gestão do Programa de melhoria do acesso e da qualidade 2137 – Manutenção da estratégia de saúde bucal	3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica	1500.1002

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2025.

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outromeio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- f) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção/rescisão contratual obedecerá às disposições em conformidade como disposto nos artigos 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Barra do Mendes-Bahia, ___ de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal de Barra do Mendes-BA
CONTRATANTE

André Ribeiro Sodré
Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes

CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF

CPF